



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Editor Tubumédicos/A.
N.º 8170 PÁG. 016
EDIÇÃO DE 04/05/2018
Z. Plomel

LEI Nº 1053/2018

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 641.630,00 (seiscentos e quarenta e um mil e seiscentos e trinta reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0012.2014	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
220 – 3.3.90.30.00.00 - 1000	Material de Consumo	15.000,00
224 – 3.3.90.39.00.00 - 1000	Outros Serviços - Pessoa Jurídica	26.630,00
223 – 3.3.90.39.00.00 – 303	Outros Serviços - Pessoa Jurídica	100.000,00
	TOTAL	141.630,00
05.002.10.301.0012.2054	MANUTENÇÃO DA DESPESA COM CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
252 – 3.3.71.70.00.00 - 303	Rateio pela Participação em consórcio público	500.000,00
	TOTAL	500.000,00
	TOTAL GERAL	641.630,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0012.2014	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
221 – 3.3.90.33.00.00 - 1000	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
225 – 3.3.90.93.00.00 - 1000	Indenizações e Restituições	3.000,00
214 – 3.1.90.11.00.00 – 303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00
	TOTAL	98.000,00
05.002.10.301.0012.2043	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – PAB FIXO	
234 – 3.1.90.11.00.00 – 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
235 – 3.1.90.13.00.00 – 1000	Obrigações Patronais	630,00
	TOTAL	3.630,00
05.002.10.304.0012.2082	DEFESA SANITARIA ANIMAL	
271 – 3.1.50.43.00.00 - 1000	Subvenções Sociais	10.000,00
272 – 3.3.70.41.00.00 - 1000	Contribuições	10.000,00
	TOTAL	20.000,00
05.003	DIVISÃO HOSPITAL MUNICIPAL	
05.003.10.302.0013.2015	MANUTENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL	
274 – 3.1.90.11.00.00 – 303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
276 – 3.1.90.13.00.00 – 303	Obrigações Patronais	20.000,00
	TOTAL	520.000,00
	TOTAL GERAL	641.630,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, ao terceiro dia do mês de Maio de dois mil e dezoito (03/05/2018)


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL